

PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CR45A001341/SBQP/001/2024

REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA PARA PROCEDER À AUDITÓRIA DOS CENTROS DE INSPECÇÃO DE VEÍCULOS E REBOQUES.

Contextualização

1. A inspecção periódica de veículos é uma actividade do Estado exercida pelo privado através de um contrato de concessão e é realizada nos Centros de Inspeção Periódica Obrigatória (IPO's).
2. Neste âmbito, pretende-se desencadear acções com vista a avaliar as condições reais do funcionamento dos centros de inspecção, capacidade e qualidade de resposta, equipamentos, instalações e distribuição geográfica dos centros a nível do país. A materialização desta acção é considerada como sendo de grande importância na planificação das medidas inerentes a prevenção de acidentes de viação.

Escopo do trabalho

O escopo do trabalho deve estar de acordo com a legislação pertinente que orienta o sector de transportes em Moçambique, a legislação e as obrigações contratuais locais de acordo com os termos do Contrato de Concessão. O escopo do trabalho para o serviço de consultoria inclui:

- a) Analisar e avaliar o cumprimento dos Contractos de Concessão;
- b) Realizar uma auditoria técnica independente e abrangente dos centros de inspecção (fixos e moveis);
- c) Aferir o nível de transparência dos custos e o ano fiscal respeitante as despesas incorridas;
- d) Verificar a razoabilidade dos custos de acordo com os padrões da indústria;
- e) Desenvolver um Manual de Procedimentos Interno para Auditoria dos custos recuperáveis com base nas melhores práticas;

- f) Avaliar o equipamento em uso nos centros;
 - g) Avaliar o pessoal técnico e administrativo afecto aos centros; e
 - h) Avaliar, entre outros, aspectos de auditorias similares.
1. O Consultor será seleccionado de acordo com o método de Selecção Baseada na Qualidade e no Preço (SBQP) estabelecido no regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Publicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo decreto nº79/2022 de 30 de Dezembro.
 2. Os interessados, poderão obter mais informações, adquirir os termos de referência por meio físico e electrónico no endereço abaixo durante horário de expediente (07:30h às 15:30h).
 3. Os consultores podem associar-se a outras firmas para melhorar suas qualificações, na forma de um consórcio ou sub-consultoria, mas devem indicar claramente se a associação é na forma de joint venture e/ou sub-consultoria. No caso de uma joint venture, todos os sócios da joint venture serão solidariamente responsáveis pela totalidade do contrato, se seleccionados.
 4. As manifestações de interesse deverão ser submetidas no endereço abaixo, até as 09 horas do dia 13 de Setembro de 2024.

INSTITUIÇÃO: INATRO, I.P-SEDE

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES

ENDEREÇO AV. 25 DE SETEMBRO, N° 1967, CP 4436, 1° ANDAR

CIDADE DE MAPUTO.

Maputo, 27 de Agosto de 2024

A Entidade Competente

Ilegível